

**CÓDIGO DE CONDUITA**  
**PARA FORNECEDORES**  
**E PRESTADORES**  
**DE SERVIÇOS**



A vida é imprevisível e,  
acredite, isso é muito bom.

  
**SulAmérica**

## SUMÁRIO

1. CÓDIGO DE CONDUTA DA SULAMÉRICA PARA FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS
2. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS
3. CONFLITO DE INTERESSES
4. PRÁTICAS CONTRA A CORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO
5. RECEBIMENTO E OFERTA DE PRESENTES E FAVORES
6. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E INFORMAÇÕES
7. REGISTROS CONTÁBEIS E DOCUMENTAIS
8. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL
9. CANAL DE COMUNICAÇÃO



5-minutn

## VALORES DA SULAMÉRICA

1. Somos orientados para a satisfação de nossos clientes e corretores;
2. Valorizamos os colaboradores e o trabalho em equipe;
3. Objetivamos uma relação saudável e de longo prazo em nossas parcerias;
4. Buscamos sempre os melhores resultados e o aprimoramento contínuo de nossas operações;
5. Cumprimos nossas promessas, preservando nosso compromisso com a sustentabilidade.

## **1. CÓDIGO DE CONDUTA DA SULAMÉRICA PARA FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

A SulAmérica conduz seus negócios segundo os mais elevados padrões éticos. Seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios (em conjunto, denominados “Terceiros”) devem zelar para que sua atuação seja pautada no respeito e transparência, em absoluta conformidade com os valores da SulAmérica, com este Código de Conduta (“Código”) e com as leis e os regulamentos aplicáveis.

Portanto, é dever de todos os Terceiros conhecer, compreender e adotar, no seu dia a dia, as recomendações previstas neste Código, bem como nas leis e regulamentações aplicáveis às atividades da SulAmérica.

Os Terceiros deverão promover a divulgação deste Código a seus colaboradores.

O descumprimento deste Código por Terceiros constitui violação a seu contrato com a SulAmérica, podendo acarretar multas por inadimplemento contratual, responsabilização por perdas e danos e, até mesmo, a rescisão dos contratos dos Terceiros, por justa causa.

### **A ATUAÇÃO DOS TERCEIROS A SERVIÇO DA SULAMÉRICA DEVE SER PAUTADA EM:**

- **respeito**
- **transparência**
- **conformidade com as leis.**

## 2. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

### 2.1 RELAÇÕES DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho dos Terceiros devem pautar-se pela segurança, respeito ao indivíduo, dignidade e respeito às leis.

A SulAmérica valoriza a diversidade e não tolera qualquer conduta que possa caracterizar assédio sexual ou moral, ou qualquer forma de discriminação, seja em razão de cor, origem, procedência, classe social, posicionamento político-partidário, sexo, religião, orientação sexual, idade, aspecto físico ou necessidades especiais.

**A SULAMÉRICA NÃO TOLERA AS SEGUINTE PRÁTICAS POR TERCEIROS:**

- **práticas anticoncorrenciais;**
- **corrupção;**
- **práticas danosas ao meio ambiente;**
- **trabalho infantil, compulsório, forçado, escravo ou análogo.**

A close-up photograph of a person's hands and arms. The person is wearing a light blue, long-sleeved button-down shirt. Their right hand is holding a wooden pencil, pointing it towards a document on a table. Their left hand is resting on the table. The background is softly blurred, showing what appears to be an office setting with a window and some furniture. The lighting is warm and natural, suggesting an indoor environment with light coming from a window.

Os Terceiros são uma extensão da SulAmérica e devem atuar em linha com os padrões éticos da Companhia e com este Código, em especial no relacionamento com segurados e clientes da SulAmérica com quem interajam.

Os Terceiros não poderão subcontratar os serviços para os quais foram contratados, no todo ou em parte, salvo se autorizado prévia e expressamente pela SulAmérica. Na hipótese de expressa autorização, o subcontratado deverá compreender e adotar, no seu dia a dia, as recomendações previstas neste Código, bem como nas leis e regulamentações aplicáveis às atividades da SulAmérica.

## 2.2 RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O relacionamento com representantes da Administração Pública deve ser mantido com ética, integridade e transparência.

Nenhuma oferta, promessa, pagamento ou entrega de dinheiro, presentes, serviços, entretenimento ou qualquer outro benefício que caracterize vantagem indevida, ou tenha aparência de impropriedade, poderá ser feita, direta ou indiretamente, a qualquer agente público.

A SulAmérica exige transparência no relacionamento com agentes públicos e adota uma política de tolerância zero com relação à corrupção.

### SÃO EXEMPLOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- todos os órgãos governamentais vinculados aos poderes executivo, legislativo e judiciário, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- órgãos ou agências responsáveis pela regulação ou fiscalização das atividades da SulAmérica;
- fundações, sejam federais, estaduais ou municipais;
- empresas estatais ou de economia mista.

## 2.3 RELACIONAMENTO COM O MERCADO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA

É absolutamente vedado aos Terceiros compartilhar dados e informações comerciais ou operacionais com quaisquer terceiros, em especial com concorrentes da SulAmérica ou seus representantes.

A livre concorrência e a livre iniciativa devem ser elementos básicos em todas as operações e relações que envolvam a SulAmérica. Assim, os Terceiros também devem observar as leis de defesa da concorrência.

Os Terceiros não devem participar em qualquer forma de acordo, combinação, manipulação ou ajuste com concorrentes da SulAmérica que envolva preços, custos, demanda, comissão de vendas, estratégia comercial, divisão de mercados e/ou territórios, seja com relação a produtos ou clientes, participação de mercado (*market share*), participação em licitações ou qualquer outra forma de atuação que possa restringir a livre oferta de produtos ou serviços ao mercado.

**As leis de defesa da concorrência estabelecem pesadas sanções para empresas e indivíduos que se envolvam em infrações.**

### 3. CONFLITO DE INTERESSES

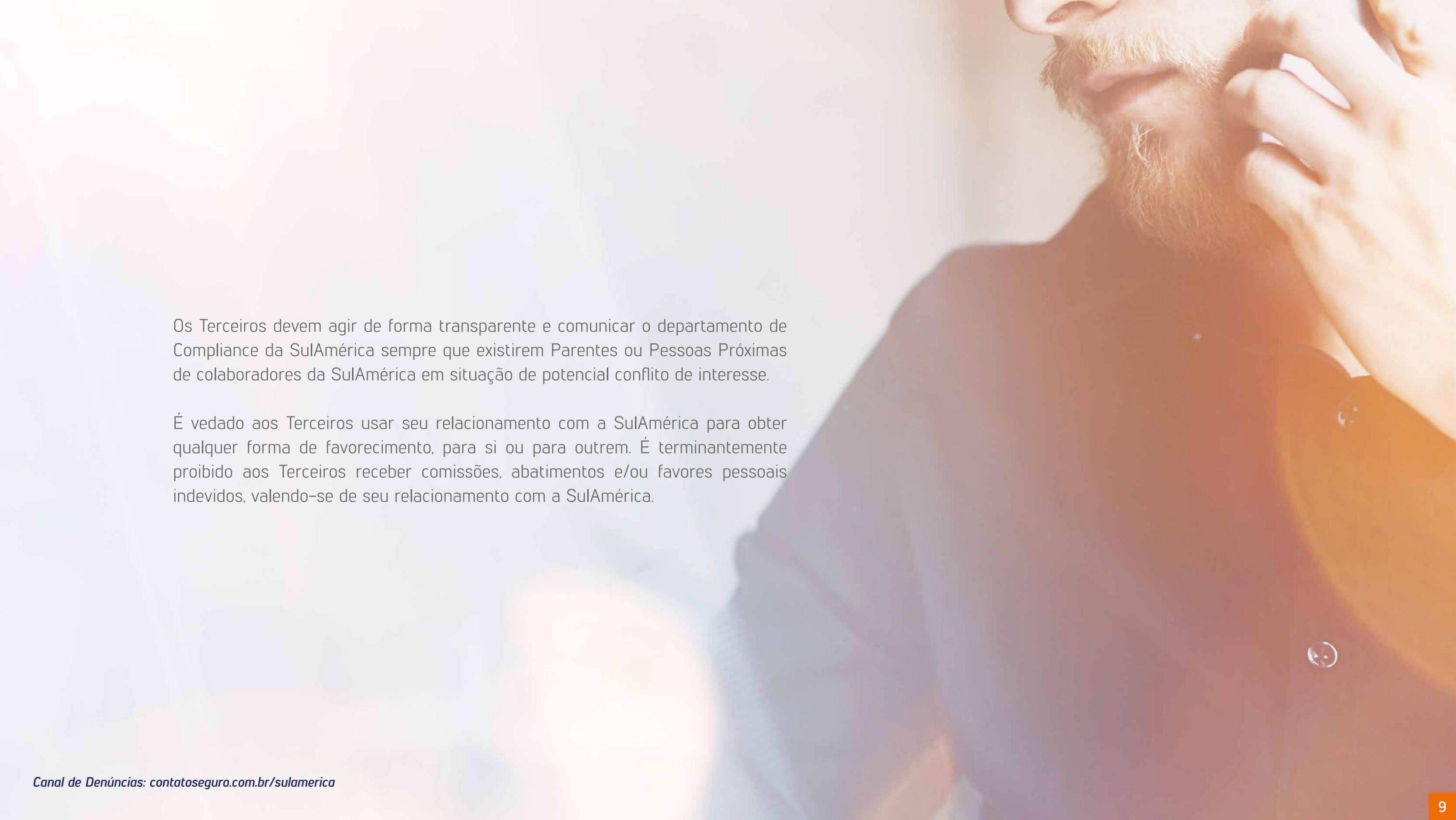
Os Terceiros não devem possuir dentre seus administradores ou colaboradores-chave pessoas que sejam Parentes ou Pessoas Próximas de colaboradores da SulAmérica e que exerçam influência ou efetivamente aprovem sua contratação ou suas transações, a fim de garantir independência na relação e evitar conflitos de interesses.

#### PARA ESTE CÓDIGO, SÃO CONSIDERADOS PARENTES:

- cônjuge
- irmão
- filhos
- netos
- primos
- agregados (sogros, nora/genro, cunhados, madrasta/padrasto, enteados)
- companheiro(a)
- pais
- avós
- tios
- sobrinhos

#### PARA ESTE CÓDIGO, SÃO CONSIDERADAS PESSOAS PRÓXIMAS:

aquelas com as quais se mantém vínculo societário, relacionamento afetivo ou convivência habitual, seja por laço amoroso ou de amizade, em que possa existir o interesse em beneficiar o outro.



Os Terceiros devem agir de forma transparente e comunicar o departamento de Compliance da SulAmérica sempre que existirem Parentes ou Pessoas Próximas de colaboradores da SulAmérica em situação de potencial conflito de interesse.

É vedado aos Terceiros usar seu relacionamento com a SulAmérica para obter qualquer forma de favorecimento, para si ou para outrem. É terminantemente proibido aos Terceiros receber comissões, abatimentos e/ou favores pessoais indevidos, valendo-se de seu relacionamento com a SulAmérica.

## **4. PRÁTICAS CONTRA A CORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO**

### **4.1 CORRUPÇÃO**

A SulAmérica não tolera a corrupção em nenhuma de suas formas, seja por ação ou omissão de seus colaboradores ou Terceiros.

A SulAmérica cumpre as leis anticorrupção e apoia os esforços para promover medidas de integridade, trabalhando para garantir que parceiros de negócios compartilhem este compromisso.

Assim, qualquer situação suspeita deve ser informada ao departamento de Compliance da SulAmérica.

- **Não ofereça nem aceite subornos, comissões ou qualquer outro tipo de vantagem indevida.**
- **Não permita que recursos da empresa sejam utilizados para fins ilícitos, direta ou indiretamente.**

## 4.2 LAVAGEM DE DINHEIRO

A SulAmérica está consciente dos riscos da utilização do mercado segurador para “ocultação” de recursos provenientes de atividades ilícitas, e está comprometida com os esforços de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, cumprindo as exigências legais e aquelas previstas nas regulamentações das autoridades fiscalizadoras e reguladoras.

Os Terceiros devem ser diligentes no monitoramento e detecção de operações com indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, devendo informar ao departamento de Compliance da SulAmérica qualquer situação suspeita.

**Lavagem de dinheiro é a transformação de recursos originados de atividades ilícitas com o objetivo de se dar uma aparência de legalidade.**

## **5. RECEBIMENTO E OFERTA DE PRESENTES E FAVORES**

A SulAmérica não aceita e não oferece presentes. Tal oferta constitui violação a este Código e aos contratos dos Terceiros com a SulAmérica.

A oferta de Brindes pelos Terceiros a colaboradores da SulAmérica não constitui violação ao presente Código, desde que seja realizada de boa-fé, sem intenção de exercer influência indevida e o Brinde tenha ou valor abaixo de R\$350,00.

**Brindes são itens promocionais, que podem conter logotipo ou mensagem institucional, distribuídos de forma generalizada, a título de cortesia, propaganda ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.**

## **6. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E INFORMAÇÕES**

### **6.1 PATRIMÔNIO**

O patrimônio físico e intelectual da SulAmérica, quando autorizado expressamente, deve ser utilizado pelos Terceiros exclusivamente em atividades a ela relacionadas, não devendo ser utilizado para obtenção de qualquer vantagem ou para qualquer uso não expressamente previsto em contrato ou não autorizado.

A apropriação indevida de patrimônio da SulAmérica é ilegal e sujeitará o infrator às sanções legais aplicáveis.

É estritamente proibido copiar, vender ou distribuir informações, programas de computador, aplicativos, *softwares* ou outras formas de propriedade intelectual da SulAmérica.

### **FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO FÍSICO E INTELECTUAL DA SULAMÉRICA, DENTRE OUTROS:**

- **imóveis e instalações;**
- **veículos;**
- **equipamentos;**
- **marcas e logotipos;**
- **estoques, valores, planos, produtos; e**
- **tecnologias, estratégias de negócio e de comercialização, informações, pesquisas e dados.**

## 6.2 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Em suas atividades, os Terceiros podem vir a ter acesso a diversas informações de propriedade da SulAmérica e de terceiros que não são de conhecimento público. É dever dos Terceiros e de todos os seus colaboradores manter essas informações em sigilo, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim que não o estrito desempenho de suas obrigações, conforme previsto em seu contrato.

É vedado aos Terceiros divulgar informações ou dados recebidos ou obtidos, sem a prévia e expressa autorização desta.

**INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL É TODA AQUELA QUE NÃO É DE CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL.**

**SÃO EXEMPLOS DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

- **dados sobre produtos, clientes, colaboradores e outras partes interessadas;**
- **estratégias de negócios e de comercialização;**
- **orçamentos anuais e planejamento a curto e longo prazos;**
- **dados sobre volume de vendas, resultado de pesquisas, dados financeiros, normas de procedimentos; e**
- **resultados ainda não divulgados ao mercado.**

## **7. REGISTROS CONTÁBEIS E DOCUMENTAIS**

Todas as transações realizadas pelos Terceiros devem ser suportadas por documentação hábil e ser imediata e devidamente registradas em livros e em contas próprias, de acordo com a legislação. Nenhum pagamento ou recebimento realizado pelos Terceiros poderá ser feito em desacordo com a finalidade para a qual foi autorizado, nem a uma pessoa diferente daquela a quem se destina o pagamento.

As demonstrações financeiras dos Terceiros devem ser elaboradas em conformidade com as leis e princípios de contabilidade, de maneira a representar adequadamente as transações dos Terceiros relacionadas à SulAmérica.

### **EM SUA RELAÇÃO COM A SULAMÉRICA, OS TERCEIROS:**

- **devem manter registros precisos, íntegros e de fácil análise para todo e qualquer gasto ou receita relacionados à SulAmérica, independentemente de valor ou finalidade;**
- **não podem, em hipótese alguma, alterar ou ocultar dados contábeis, nem fornecer ou registrar em seus livros informações falsas ou incorretas; e**
- **devem proteger e guardar todos os documentos relacionados a seu contrato com a SulAmérica, pelo prazo definido por lei.**

## **8. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A SulAmérica adota e apoia, dentro de sua esfera de atuação e influência, um conjunto de valores, relativos à defesa dos direitos humanos, condições de trabalho e meio ambiente, que seguem os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

### **OS 10 PRINCÍPIOS DO PACTO GLOBAL SÃO OS SEGUINTE:**

- proteção dos Direitos Humanos;
- liberdade de associação e direito à negociação coletiva;
- eliminação do trabalho ilegal;
- erradicação do trabalho infantil;
- combate à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- eliminação da discriminação com respeito ao empregado e ao cargo;
- abordagem preventiva quanto aos desafios ambientais;
- promoção da responsabilidade ambiental;
- desenvolvimento e difusão de tecnologias limpas; e
- combate à corrupção em todas as suas formas.

A SulAmérica está firmemente comprometida com a proteção ao meio ambiente e exige dos Terceiros o cumprimento de todas as leis e regulamentações ambientais pertinentes.

### **A SULAMÉRICA APOIA E INCENTIVA SEUS TERCEIROS A:**

- prevenir potenciais riscos que a atividade possa gerar ao meio ambiente;
- implantar práticas sustentáveis, que minimizem a degradação ambiental em decorrência de sua atuação; e
- conservar recursos naturais e reduzir desperdícios.

## 9. CANAL DE COMUNICAÇÃO

A SulAmérica disponibiliza canais de comunicação que poderão ser utilizados por Terceiros, seja para a indicação de suspeitas relacionadas a padrões de conduta e princípios éticos previstos neste Código ou na lei, seja para o esclarecimento de dúvidas relacionadas a Compliance.

O teor das denúncias deve ser o mais completo possível, a fim de possibilitar eventual processo de investigação.

Sempre que tiver conhecimento ou vivenciar uma situação que possa caracterizar violação ao presente código, ou quando suspeitar ou souber de fatos que possam prejudicar a SulAmérica, o Terceiro deve comunicar imediatamente o departamento de Compliance da SulAmérica, diretamente ou por meio dos canais de comunicação disponibilizados.

O contato com o departamento de Compliance da SulAmérica poderá ser feito:

pelo site: [www.contatoseguro.com.br/sulamerica](http://www.contatoseguro.com.br/sulamerica) ou

pelo telefone: 0800 512 7713

Em caso de dúvidas relacionadas a Compliance, envie para o e-mail [compliance@sulamerica.com.br](mailto:compliance@sulamerica.com.br).

Ao utilizar os canais de comunicação, os Terceiros poderão optar pelo anonimato, se assim preferirem.

Ninguém que, de boa-fé, relate uma suspeita de violação às leis, regulamentação ou normas internas da SulAmérica sofrerá represália ou retaliação.

### O USO DO CANAL DE COMUNICAÇÃO GARANTE AO USUÁRIO:

- opção pelo anonimato;
- garantia de confidencialidade; e
- garantia de não retaliação.